

Pedido de Informação 060/2025

Exmo. Sr.
Edimar Santo Biazzi
Presidente da Câmara Municipal
Vacaria - RS.

Senhor Presidente:

O Vereador que este subscreve, vem a presença de Vossa Senhoria, no sentido de requerer que após tramitação regimental, seja encaminhado ao Prefeito Municipal o seguinte pedido de Informações:

- Visando coletar dados para responder os questionamentos dos munícipes, referente a aplicação do Teste de Aptidão Física – TAF, para o preenchimento de vagas para os cargo de Agente de Combate a Endemias previsto no Edital nº 113/2025, solicito as seguintes informações: 1. Quais os critérios técnicos utilizados para definir os exercícios aplicados no TAF, em especial a corrida de 1.600m (mil e seiscentos metros) em 12min (doze minutos)? 2. Que seja respondido quanto a proporcionalidade da exigência da corrida de 1.600m e as atribuições reais do cargo de Agente de Combate as Endemias? 3. Se houve deliberação sobre a relevância/importância da aplicação do TAF no certame municipal para o cargo em questão, considerando que a própria Banca LEGALE não utilizou por parâmetro razoável os mesmos procedimentos e exigências para este mesmo cargo em concursos de outros municípios? 4. Em Vacaria, a atividade do agente de combate a Endemias considera fatores diversos dos outros municípios que justifique o TAF aplicado?

JUSTIFICATIVA

Considerando as indagações a respeito da aplicação do Teste de Aptidão Física – TAF, para o preenchimento de vagas o cargo de Agente de Endemias previsto no Edital nº 113/2025;

Considerando a importância da lisura neste tipo de processo seletivo do certame, pois na 2ª etapa eliminatória, muitos projetos de vida que foram postos a prova e nada mais justo que o candidato obtenha dados elucidativos em relação à escolha dos exercícios aplicados para o cargo de Agente de Endemias, como, por exemplo, a proporcionalidade e necessidade da corrida de 1.600 m (mil e seiscentos metros) em 12 min (doze minutos);



Rua Júlio de Castilhos, 1302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003
ouvidoria@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

Considerando inúmeras reclamações, cujos examinados alegam falta de critérios técnicos para a exigência do TAF aplicado, em especial a corrida de 1.600 m (mil e seiscentos metros) em 12 min (doze minutos), revelando-se desproporcional diante das atribuições do cargo de Agente de Combate a Endemias, pois as atividades a serem desempenhadas exigem esforço físico localizado e moderado, e não resistência aeróbica intensa, longe dos parâmetros impostos pelos exercícios aplicados;

Considerando que a Lei Municipal nº 169/2025 menciona genericamente o teste físico, porém não específica modalidades e parâmetros, sobrevêm o edital nº 113/2025 que revela a escolha da administração em incluir a corrida de 1.600 m (mil e seiscentos metros) em 12 min (doze minutos) como exigência, o que se entende desproporcional e incompatível com os princípios que regem o certame e são norteadores do direito administrativo, extrapolando e gerando insegurança jurídica.

Vacaria, 08 de agosto de 2025.

George Niclaides de Moraes Pires (PP)



Rua Júlio de Castilhos, 1302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003
ouvidoria@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br